



**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 407/10-GP.**

**EMENTA:** Regulamenta o pagamento de diárias indenizatórias no caso de necessidade de deslocamento de interesse do Município ou a serviço da Câmara Municipal e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**, faz saber que aprovou e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei,

**Art. 1º** - As despesas efetuadas com hospedagem e alimentação por necessidade de deslocamento de servidores ou Agentes Políticos integrantes do Poder Legislativo do Município do Moreno, serão indenizadas mediante o sistema de pagamento de diárias a ser efetuado na forma e nos valores no anexo I da presente Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, em 28 de abril de 2010.

Registre-se, Publique-se e  
Cumpra-se em, 28/04/10

  
**EDVARD BERNARDO SILVA**  
Prefeito

RECEBI EM  
29/04/2010



**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO**

DESCRIÇÃO	AGENTES POLÍTICOS REGIÃO - NORDESTE	SERVIDORES REGIÃO - NORDESTE	AGENTES POLÍTICOS - DESLOCAMENTO FORA DOS ESTADOS DO NORDESTE	SERVIDORES - DESLOCAMENTO FORA DOS ESTADOS DO NORDESTE
DIARIA COM PERNOITE	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 700,00	R\$ 500,00

Registre-se, Publique-se e  
Cumpra-se em 28/04/10